

- b) A devolução das facturas emitidas pelas instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde, com fundamento na prescrição dos respectivos créditos;
- c) A publicitação de actos que, no âmbito da unidade orgânica, careçam de divulgação, nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro.

5 — Na directora de Serviços de Participações, licenciada Maria Margarida Filipe da Encarnação, os poderes para autorizar as participações em despesas de apoio domiciliário e por internamento em lares, bem como a atribuição de prestações previstas na alínea d) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 279/99, de 26 de Julho.

6 — Autorizo os subdirectores-gerais a subdelegar nos titulares de cargos de direcção intermédia de 1.º e de 2.º graus as competências ora delegadas.

7 — Revogo o despacho n.º 16 280/2003 (2.ª série), de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 21 de Agosto de 2003, e o despacho n.º 7750/2004 (2.ª série), de 5 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 19 de Abril de 2004.

8 — Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo são ratificados todos os actos praticados pelos dirigentes atrás identificados no âmbito da presente delegação de competências.

8 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Manuel dos Santos Pires*.

Inspeção-Geral de Finanças

Aviso n.º 7030/2005 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral de Finanças de 18 de Julho de 2005:

António Pereira Coelho e Laura da Costa Fonseca Pereira, secretários de finanças principais da carreira de técnico de finanças do quadro da Inspeção-Geral de Finanças — nomeados, precedendo concurso, secretários de finanças especialistas da mesma carreira. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Julho de 2005. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Instituto Nacional de Administração

Rectificação n.º 1301/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 5599/2005 (2.ª série) referente ao concurso de admissão para o curso de estudos avançados em Gestão Pública (CEAGP), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 3 de Junho de 2005, a p. 8383, rectifica-se que onde se lê:

«10) A lista dos temas sobre os quais podem incidir as perguntas da prova escrita de conhecimentos que consta do anexo ao regulamento é a seguinte:

Secção I (perguntas de resposta obrigatória):

- Organização do poder político e da Administração Pública em Portugal;
- União Europeia;
- Políticas públicas;
- Gestão das organizações;
- Língua inglesa;»

deve ler-se:

«10) A lista dos temas sobre os quais podem incidir as perguntas da prova escrita de conhecimentos que consta do anexo ao regulamento do concurso é a seguinte:

Secção I (perguntas de resposta obrigatória):

- Organização do poder político e da Administração Pública em Portugal;
- União Europeia;
- Políticas públicas;
- Gestão das organizações.»

19 de Julho de 2005. — O Vice-Presidente, *Rui Afonso Lucas*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho conjunto n.º 527/2005. — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do

n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos por Círculo de Leitores, S. A., número de identificação de pessoa colectiva 500064466, no âmbito do contrato plurianual estabelecido para os anos 2002-2004 à Fundação Círculo de Leitores, número de identificação de pessoa colectiva 503476080, para a realização do projecto «Actividades da Fundação 2002-2004», que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que o respectivo mecenas não tenha, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Julho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Despacho conjunto n.º 528/2005. — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2002 à Casiopeia — Desenvolvimento de Projectos Culturais, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 504236989, para a realização do projecto «Alta Áustria — Teatro», que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Julho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Despacho conjunto n.º 529/2005. — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2002 ao Centro de Estudos Ferreira de Castro, número de identificação de pessoa colectiva 505368862, para a realização do projecto «Edição da revista Castriana: Estudos sobre Ferreira de Castro e a sua geração», que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Julho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Despacho conjunto n.º 530/2005. — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2002 à Sociedade Filarmónica Recreio Alverquense, número de identificação de pessoa colectiva 501384235, para a realização do projecto de construção da sede social e grande auditório de Alverca, que foi considerada de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Julho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.